



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE – PI  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro  
Lagoa Alegre – Piauí – CNPJ nº 41.522.327/0001-00  
E-mail: [prefeituralagoaalegropi@gmail.com](mailto:prefeituralagoaalegropi@gmail.com)

DECRETO Nº 012/2026

**DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE/PI, EM ALUSÃO À SEMANA SANTA, NOS DIAS 02 E 03 DE ABRIL DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o significado religioso e cultural da Semana Santa, tradicionalmente celebrada pela população do Município de Lagoa Alegre/PI;

**CONSIDERANDO** a necessidade de possibilitar aos servidores públicos municipais a participação nas celebrações religiosas alusivas à referida data;

**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa de disciplinar o funcionamento dos órgãos públicos municipais nesse período, sem prejuízo dos serviços essenciais;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo nos dias 02 e 03 de abril de 2026 (quinta-feira e sexta-feira), no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Lagoa Alegre/PI, em alusão à Semana Santa.

**Art. 2º** O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupção, a exemplo dos serviços de saúde, limpeza pública, segurança e outros que, por sua natureza, exijam funcionamento ininterrupto.

**Art. 3º** Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Alegre, Estado do Piauí, aos 30 de Março de 2026.

---

**OSAEL MOITA LEAL**  
Prefeito Municipal